



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**CONTRATO Nº 05/2026**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** e a empresa **DENIS RUBENS LISBOA COSTA-ME**, em decorrência do **Pregão Eletrônico de nº 03/2026** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, incluindo fornecimento e manutenção de equipamentos fixos, aplicativo móvel com geolocalização (Android e iOS) e tratamento das informações para integração à folha de pagamento.

Pelo presente instrumento de Contrato firmado, de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.804/0001-21, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 74, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-040, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DENIS RUBENS LISBOA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.928.445/0001-97, com sede na Rua Ministro Nelson Hungria, nº 128, Bairro Luzia, Aracaju/SE, neste ato representada por Denis Rubens Lisboa Costa, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no Processo Administrativo nº 897/2025 do Sistema 1DOC referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2026** e regido pelas normas da Lei nº 14.133/2021, suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. O presente Contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para a **Contratação de empresa especializada para locação de sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, incluindo fornecimento e manutenção de equipamentos fixos, aplicativo móvel com geolocalização (Android e iOS) e tratamento das informações para integração à folha de pagamento**, de acordo com as especificações constantes no Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de **R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para locação de sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, incluindo fornecimento e manutenção de equipamentos fixos, aplicativo móvel com geolocalização (Android e iOS) e tratamento das informações para integração à folha de pagamento.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 45.600,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1.1. Integração com Sistema de Folha de Pagamento:**

**3.1.1.1. Objetivo:** estabelecer as especificações técnicas obrigatórias para a





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

integração do sistema de registro eletrônico de ponto com o sistema de folha de pagamento da **Câmara Municipal de Aracaju**, garantindo a correta transferência, validação e processamento dos dados de frequência dos servidores.

**3.1.1.2. Sistema de Folha de Pagamento:**

- **Sistema Utilizado:** A CONTRATADA deverá integrar-se ao sistema de folha de pagamento atualmente utilizado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.
- **Layout Oficial:** O layout de integração especificado no item 3.1.1.3 é o layout oficial do **sistema COMPUSA (versão 1 - Matrícula completa)**, conforme documentação fornecida pela **COMPUSA em janeiro/2026**.

**3.1.1.3. Formato do Arquivo de Exportação (COMPUSA – Versão 1)**

- **Formato:** TXT (texto posicional) ou CSV (delimitado por ponto e vírgula)
- **Encoding:** UTF-8 sem BOM
- **Separador CSV:** Ponto e vírgula (;)
- **Nº do arquivo:** PONTO\_AAAAMMDD\_HHMMSS.txt ou PONTO\_AAAAMMDD\_HHMMSS.csv.

**Layout do Arquivo TXT Posicional (campos e posições):**

Layout do Arquivo TXT Posicional:

Seq	Descrição	Posição		Tamanho		Formato	Comentário
		De	Até	Nº Dig	Nº Dec		
1	Código da Empresa	1	3	3		N	Código da empresa na folha de pagamento
2	Código da Divisão/Filial	4	6	3		N	Código da divisão/filial na folha de pagamento
3	Matrícula do Funcionário	7	12	6		N	Matrícula do funcionário na folha de pagamento
4	Período de competência	13	18	6		N	Mês e ano da competência (MMAAAA)
5	Código da rubrica da folha	19	22	4		N	Código da rubrica da folha pagamento





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

6	Quantidade de referência	de	23	32	8	2	N	Quantidade de horas ou dias, de acordo com a rubrica
---	--------------------------	----	----	----	---	---	---	--

**Tipos de formato:**

N – Numérico;

A – Alfanumérico.

**Preenchimento dos campos:**

Campos numéricos devem ser preenchidos com zeros a esquerda até o tamanho máximo.

Campos alfanuméricos devem ser preenchidos com espaços a direita até o tamanho máximo.

**Considerações finais:**

O arquivo é do tipo texto (nome\_arquivo.txt);

Não deve conter espaço no nome do arquivo;

O nome do arquivo é de livre escolha, desde que sua extensão seja .txt;

**Exemplo de Arquivo Exportado:**

Funcionário: Matrícula 000123, competência 01/2026.

- Trabalhou 22 dias (176 horas normais).
- Fez 10 horas extras 50%.
- Faltou 1 dia.

**Arquivo gerado (3 linhas):**

001001000123012026010000017600

001001000123012026020000001000

001001000123012026030000000100

**Onde:**

- Linha 1: Empresa 001, Filial 001, Matrícula 000123, Competência 012026, Rubrica 0100 (horas normais), Quantidade 00000176.00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- Linha 2: Empresa 001, Filial 001, Matrícula 000123, Competência 012026, Rubrica 0200 (horas extras 50%), Quantidade 00000010.00
- Linha 3: Empresa 001, Filial 001, Matrícula 000123, Competência 012026, Rubrica 0300 (faltas), Quantidade 00000001.00

#### 3.1.1.4. Método de Integração:

A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos duas das seguintes formas:

- SFTP: Porta 22, autenticação SSH ou usuário/senha.
- API REST: HTTPS, autenticação Bearer Token/OAuth 2.0.
- Download Manual: Via interface web.
- Banco de Dados: View somente-leitura MySQL/SQL Server.

#### 3.1.1.5. Periodicidade e Validações:

- Frequência: Diária, às 23:00 (configurável).
- Retry: 3 tentativas com intervalo de 5 minutos.
- **Validações obrigatórias:**
  - Matrícula válida e ativa no sistema de folha.
  - Período de competência válido (MMAAAA).
  - Código de rubrica existente no cadastro da folha COMPUSA.
  - Quantidade de referência maior que zero.
  - Empresa e divisão/filial válidas.

#### Tratamento de erro:

- Gerar **log de rejeitados** em arquivos separados
- Rejeições **não podem interromper** o processamento dos demais registros

#### 3.1.1.6. Periodicidade e Validações

##### ➤ Responsabilidade do Cálculo

- O sistema de ponto deve apurar automaticamente as ocorrências de frequência (horas trabalhadas, extras, faltas, atrasos, banco de horas, etc.) e





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

preparar a exportação para rubricas da folha.

➤ **Responsabilidade do Cálculo**

- Código da rubrica (4 dígitos).
- Descrição da rubrica.
- Tipo (provento/desconto).
- Unidade (horas/dias).

A CONTRATADA deve permitir configuração e mapeamento flexível das rubricas no sistema de ponto.

➤ **Responsabilidade do Cálculo**

O sistema deve ser capaz de calcular e gerar, no mínimo, as seguintes rubricas:

- Horas normais trabalhadas.
- Horas extras 50%.
- Horas extras 100%.
- Adicional noturno.
- Faltas não justificadas.
- Atrasos.
- Saídas antecipadas.
- Descontos por ausências.

➤ **Regras de Cálculo**

- Jornada de trabalho: Configurável por servidor (padrão, turnos, plantões).
- Tolerância de atraso: Configurável (ex: 10 minutos).
- Hora extra: Início após cumprimento da jornada diária.
- Feriados: Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais.
- Inconsistências: marcações incompletas devem gerar alerta e permitir ajuste manual com trilha de auditoria.
- Agrupamento: rubricas agrupadas por competência (MMAAAA).
- Consolidação: consolidar todas as ocorrências do mês antes da exportação.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

➤ **Período de Competência**

- As rubricas devem ser agrupadas por período de competência (MMAAAA).
- Um mesmo funcionário pode ter múltiplas rubricas no mesmo período.
- O sistema deve consolidar todas as ocorrências do mês antes da exportação.

➤ A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a tabela completa de códigos de rubricas utilizadas no sistema COMPUSA, contendo:

- Código da rubrica (4 dígitos)
- Descrição da rubrica
- Tipo (Provento/Desconto)
- Unidade de referência (Horas/Dias)
- Observações/Regras internas (quando houver, ex.: adicional noturno, HE 50%, HE 100% etc.)

### **3.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE**

#### **3.2.1. Equipamentos Fixos:**

<b>Especificação</b>	<b>Requisito Mínimo</b>
<b>Tela</b>	LCD colorida, touchscreen, mínimo 4 polegadas
<b>Câmera</b>	Mínimo 2MP, com LED infravermelho (visão noturna)
<b>Reconhecimento</b>	Máximo 2 segundos, precisão $\geq 99\%$
<b>Capacidade</b>	Mínimo 800 faces cadastradas
<b>Offline</b>	10.000 registros offline mínimo
<b>Conectividade</b>	Ethernet (RJ-45) + Wi-Fi 802.11 b/g/n
<b>Bateria</b>	Bateria de emergência, autonomia mínima 4 horas

#### **3.2.2. Aplicativo Móvel**

- Android: Versão 8.0 (Oreo) ou superior
- iOS: Versão 13.0 ou superior
- Geofencing: configurável por local e raio.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- Offline: funcionamento offline por até 30 dias (com sincronização posterior e trilha de auditoria)
- Alternativas: Registro por QR Code e matrícula+senha.
- Interface: Português brasileiro, intuitiva.
- Métrica de precisão de geolocalização: aferida e exigida nos testes do item (3.5).

### 3.2.3. Plataforma Web de Gestão

- Navegadores: Chrome, Firefox, Edge, Safari (versões recentes).
- Cadastro completo de servidores, escalas, justificativas.
- Cálculo automático de horas, extras, banco de horas.
- Assinatura digital da folha de ponto.
- Relatórios: espelho de ponto, absenteísmo, horas extras, banco de horas, inconsistências.

### 3.2.4. Infraestrutura em Nuvem

- Provedor: AWS, Google Cloud, Azure ou equivalente certificado
- Localização: armazenamento e processamento de dados pessoais em data centers no Brasil, em conformidade com LGPD.
- Disponibilidade: SLA mínimo 99,5% (uptime)
- Backup: Diário automático, retenção 90 dias
- Disaster Recovery: RPO < 24h, RTO < 4h

## 3.3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

### 3.3.1. Disponibilidade do Sistema:

Componente	Disponibilidade	Downtime Máx/Mês
Plataforma Web	99,5%	3,6 horas
Aplicativo Móvel	99,0%	7,2 horas
Equipamentos Fixos	98,0%	14,4 horas

### 3.3.2. Prazos de Atendimento:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Prioridade	Resposta	Solução	Horário
CRÍTICO	1 hora	4 horas	24x7
ALTO	2 horas	8 horas	7h-20h + Sáb 8h-14h
MÉDIO	4 horas	24 horas	Comercial (8h-18h)
BAIXO	8 horas	5 dias úteis	Comercial (8h-18h)

### 3.3.3. Canais de Atendimento:

- Telefone 0800: Obrigatório para chamados críticos.
- E-mail: Para todas as prioridades, confirmação automática.
- WhatsApp Business: Horário comercial.
- Portal Web: Sistema de tickets com rastreamento.

### 3.3.4. Penalidades por Descumprimento:

Indisponibilidade (além do SLA)	Desconto Aplicado
Até 2 horas	0,5% do valor mensal
De 2 a 4 horas	1,0% do valor mensal
De 4 a 8 horas	2,5% do valor mensal
Acima de 8 horas	5,0% + possibilidade de rescisão (conforme instrumento contratual).

## 3.4. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

### 3.4.1. Conformidade com a LGPD:

A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), atuando como:

- Operador de dados (tratamento em nome da Câmara – Controlador).
- Encarregado (DPO): designar e informar contato.

### 3.4.2. Dados Tratados e Finalidades:

#### Dados Pessoais:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- Nome, matrícula, CPF, cargo, setor

**Dados Sensíveis (Biométricos):**

- Template biométrico facial e/ou identificadores técnicos necessários ao funcionamento; coordenadas GPS (quando marcação móvel).

**Finalidade:**

- Controle de jornada, apuração de frequência e cumprimento de obrigação legal (CLT e Portaria MTP 671/2021).

**3.4.3. Período de Retenção:**

Tipo de Dado	Prazo de Retenção
Registros de ponto	5 anos (Art. 11, CLT)
Dados cadastrais	Durante vínculo + 5 anos
Template biométrico	Durante vínculo + 90 dias

**Fotografia de marcação (imagem):**

- **Não armazenar por padrão.**

➤ Caso a CONTRATANTE opte por habilitar evidência antifraude/auditoria, o armazenamento (quando existente) deverá:

- Ter justificativa e parametrização;
- Possuir acesso restrito;
- Ter retenção **mínima necessária** definida pela CONTRATANTE (com política formal).

**3.4.4. Criptografia:**

Contexto	Especificação
Dados em Trânsito	TLS 1.2 ou superior (HTTPS obrigatório)
Dados em Repouso	AES-256 (banco de dados)
Dados Biométricos	Template biométrico armazenado de forma protegida/criptografada; é vedado armazenar “imagem facial bruta” como template





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

	biométrico.
Backup	AES-256 com KMS/gerenciamento de chaves.

### 3.4.5. Controle de Acesso:

- Autenticação: Usuário + senha (mín. 8 caracteres alfanuméricos)
- MFA: Obrigatório para administradores
- Perfis: Administrador, Gestor RH, Fiscal, Servidor
- Sessão: Timeout 30 minutos de inatividade
- Bloqueio: Após 5 tentativas falhas (15 minutos)

### 3.4.6. Auditoria:

- Logs de acesso, operações, exportações
- Logs imutáveis, retenção mínima 5 anos
- Rastreabilidade de todas as alterações (quem, quando, o quê)

### 3.4.7. Notificação de Incidentes

- **Prazo:** Comunicar à CONTRATANTE em até 24 horas
- **Relatório:** Completo em até 72 horas
- **Comunicação à ANPD** Quando aplicável (Art. 48 LGPD).

### 3.4.8. Transferência Internacional

- É vedada a transferência internacional de dados pessoais tratados no âmbito do contrato.
- Armazenamento e processamento de dados pessoais: obrigatoriamente no Brasil.

## 3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITE TÉCNICO E RECEBIMENTO DE SOLUÇÃO

3.5.1. O processo de aceite técnico e recebimento da solução será realizado em 9 fases sequenciais:

Fase	Descrição	Prazo
------	-----------	-------





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

1	Apresentação e Documentação	5 dias úteis
2	Configuração e Preparação	10 dias úteis
3	Testes Funcionais	15 dias úteis
4	Testes de Integração	10 dias úteis
5	Testes de Performance e Carga	5 dias úteis
6	Testes de Segurança	5 dias úteis
7	Treinamento	3 dias úteis
8	Piloto (50 servidores)	15 dias úteis
9	Implantação Completa (800 servidores)	10 dias úteis

### 3.5.2. Testes Funcionais Obrigatórios:

Nº	Teste	Critério de Aprovação
01	Reconhecimento facial - fixo	100% sucesso em 50 tentativas
02	Reconhecimento facial - móvel	95% sucesso em 50 tentativas
03	Tempo de resposta	< 2 segundos em 90% dos casos
04	Geolocalização	Precisão < 10m (condições de teste definidas pela CONTRATANTE).
05	Integração com folha	100% registros transferidos sem erro
06	Cálculo de horas	100% precisão em 30 casos

### 3.5.3. Testes de Performance:

Teste	Meta Mínima
100 marcações simultâneas	< 3 segundos por marcação
Tempo resposta sistema web	< 2 segundos (carga média)
Relatório (800 servidores, 1 mês)	< 30 segundos





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

### 3.5.4. Critérios de Reprovação:

O sistema será **REPROVADO** se:

- Taxa de falha reconhecimento facial > 5%
- Erro na integração com folha > 1%
- Vulnerabilidade crítica de segurança (CVSS  $\geq$  9.0)
- Disponibilidade < 95% durante piloto
- Violação à LGPD identificada

### 3.5.5. Documentação de Aceite

- Termo de Recebimento Provisório: Após Fases 1-7, antes do piloto
- Termo de Recebimento Definitivo: Após Fase 9, inicia contagem contratual

### 3.5.6. Prazo Total

**Prazo máximo:** 65 dias úteis (aproximadamente 13 semanas), contados da assinatura do contrato e posterior nota de empenho.

## 3.6. DA CARACTERIZAÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.6.1. O objeto a ser contratado tem por característica o seguinte:

- Fornecimento e manutenção de **04 (quatro) equipamentos fixos** para captura facial destinados ao registro de frequência de **800 (oitocentos) servidores da Câmara Municipal de Aracaju;**
- Disponibilização de software (**aplicativo móvel**) compatível com os sistemas operacionais **Android e iOS**, com funcionalidades de registro por reconhecimento facial, fotografia do colaborador, registro por matrícula e QR Code além de funcionalidade de geolocalização;
- Tratamento e gestão das informações coletadas, possibilitando a **integração e disponibilização dos dados** para fins de elaboração da folha de pagamento;
- **Software integrado para gestão de frequência e gerenciamento dos relógios**, contemplando a migração de dados, banco de horas, relatórios completos e personalizados, assinatura digital da folha de ponto, **geolocalização via GPS**, definição de perímetro de marcação, cálculo





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

automático, registro off-line, exportação de dados para folha de pagamento e gestão de escalas de trabalho;

- Monitoramento de conectividade, **atendimento via service desk por chat, e-mail e WhatsApp**; atualizações e garantia de funcionamento; capacitação presencial dos funcionários do setor responsável; garantia de gravação dos dados;
- **Comodato de aparelhos fixos de relógio de ponto eletrônico com reconhecimento facial**, com capacidade para **800 (oitocentas) faces**, fonte de alimentação e bateria de emergência, incluindo serviços de implantação e instalação dos equipamentos nos locais indicados; manutenção preventiva e corretiva no local de instalação; atualizações; garantia de funcionamento; suporte técnico com deslocamento incluso; peças de reposição e horas técnicas incluídas; configuração e integração entre equipamentos e software; aparelho em conformidade com as determinações da Portaria/MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021 e suas alterações.

3.6.2. A execução dos serviços será realizada pela empresa contratada mediante a disponibilização, implantação, manutenção e suporte técnico de um sistema integrado de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, observando-se as seguintes condições:

**3.6.2.1. Disponibilização do Sistema:**

- A contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de **registro eletrônico de ponto em nuvem**, com ambiente seguro, estável e de alta disponibilidade, garantindo acesso contínuo.
- O sistema deverá permitir o **registro de ponto por reconhecimento facial, dispensando a utilização de crachás ou senhas**, de forma a garantir maior confiabilidade e segurança.

**3.6.2.2. Equipamentos Fixos:**

- Fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos fixos de registro eletrônico de ponto em **locais estratégicos** definidos pela Administração.
- Os equipamentos deverão ser compatíveis com o **sistema de**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**reconhecimento facial**, possuir tecnologia atualizada e atender às normas de ergonomia e acessibilidade.

**3.6.2.3. Aplicativo Móvel:**

- Disponibilização de aplicativo móvel compatível com os sistemas operacionais **Android e iOS**.
- O aplicativo deverá possuir **funcionalidade de geolocalização**, permitindo o registro remoto de ponto, quando autorizado formalmente pela Administração, com rastreamento da localização do servidor no ato da marcação.

**3.6.2.4. Tratamento e Integração das Informações:**

- A empresa contratada será responsável pelo tratamento, consolidação e disponibilização das informações de frequência registradas.
- O sistema deverá integrar-se **automaticamente** à folha de pagamento da instituição, garantindo precisão no processamento das informações e eliminando a necessidade de retrabalho manual.

**3.6.2.5. Manutenção e Suporte Técnico:**

- Prestação de suporte técnico contínuo, **remoto e presencial**, para assegurar o funcionamento adequado do sistema e dos equipamentos, incluindo reposição de bobinas.
- Realização de **manutenção preventiva e corretiva** dos equipamentos fixos:
  - **Manutenção preventiva:** deverá ser realizada **trimestralmente (a cada 90 dias)**, mediante visita técnica programada, com registro/relatório dos procedimentos executados (limpeza, testes de funcionamento e verificação geral do equipamento);
  - **Manutenção corretiva:** deverá ser executada sob demanda, sempre que houver falha/indisponibilidade. O atendimento deverá ocorrer em **até 24 (vinte e quatro) horas úteis** a partir da abertura do chamado e a normalização em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**. Para falhas críticas que impeçam o registro de ponto, a normalização deverá ocorrer





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

em até 8 (oito) horas úteis, admitindo-se substituição temporária do equipamento quando necessário.

- Disponibilização de canal de atendimento (**help desk**) para resolução de problemas, com prazos previamente definidos em **Acordo de Nível de Serviço (ANS)**.

#### **3.6.2.6. Treinamento e Capacitação:**

- A contratada deverá realizar **treinamentos presenciais ou remotos** para os servidores indicados pela Administração, garantindo a correta utilização do sistema e de suas funcionalidades.
- Deverão ser fornecidos manuais e materiais de apoio, **em formato físico e/ou digital**.

#### **3.6.2.7. Responsabilidades Adicionais da Contratada:**

- Garantir a confidencialidade e segurança dos dados dos servidores, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
- Assegurar a atualização tecnológica contínua do sistema, a fim de manter a solução compatível com os padrões de mercado.

### **3.7. DA LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS PONTOS FIXOS**

Os equipamentos fixos para o registro eletrônico do ponto por reconhecimento facial serão instalados nas unidades da **Câmara Municipal de Aracaju**, que atualmente estão localizadas nos endereços a seguir:

- **Sede da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Rua Itabaiana, nº 74, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo I da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro;
- **Prédio Anexo II da Câmara Municipal de Aracaju**, localizada na Rua Itabaiana, nº 14, Bairro Centro.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

4.1. A prestação dos serviços será executada DIRETAMENTE pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, e será efetivada no local nas condições estabelecidas pela Contratante, visando à perfeita consecução do objeto, de acordo com as Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

5.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O presente Contrato fundamenta-se:

6.1.1. Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 03/2026** que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo nº 897/2025;
- Não contrariem o interesse público.

6.1.2. Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3. Nos preceitos do Direito Público;

6.1.4. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

6.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- 7.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles registrados em Contrato;
- 7.2. A **Câmara Municipal de Aracaju** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida(s) pela Autoridade Competente;
  - 7.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade fornecida, atestada(s) e liquidada(s);
  - 7.3.3. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto as Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;
  - 7.3.4. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 e art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. O pagamento das obrigações relativas ao fornecimento/prestação dos serviços deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 141, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 7.7 Para fazer jus ao pagamento, o prestador deverá apresentar, juntamente com documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 7.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**7.9. Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011;**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV [do referido Decreto], deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§ 1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§ 2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

**7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 92, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará pelo **período de 12 (doze) meses**, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O Contrato a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nas **Cláusulas** deste Contrato;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

8.3. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

8.4. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, sem permissão da Contratante e em desacordo com o Art.122 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DOS REAJUSTES CONTRATUAIS (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados.

§ 1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

9.2. Havendo prorrogação do Contrato, os valores acima serão reajustados conforme o índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou o qual o vier a substituí-lo, conforme arts. 25, § 7º e 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2026 da **Câmara Municipal de Aracaju** obedecendo à seguinte classificação:

**Órgão:** 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Unidade Orçamentária:** 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**Função:** 01 Legislativa

**SubFunção:** 031 Ação Legislativa

**Programa:** 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

**Ação:** 2001 Gestão Administrativa e Operacional – CMA

**Natureza Despesa:** 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**SubElemento:** 33904001 Locação de Equipamentos e Software

**Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

11.1.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

11.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

11.1.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos da legislação vigente;

11.1.4. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

11.1.5. Submeter à aprovação da **Câmara Municipal de Aracaju** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

11.1.6. Designar, formalmente, um preposto responsável pela prestação dos serviços, ficando este à disposição da **Câmara Municipal de Aracaju** durante todo o horário comercial para dirimir todas as dúvidas e pendências relacionadas à perfeita execução do Contrato;

11.1.7. Comunicar à **Câmara Municipal de Aracaju** qualquer anormalidade, atendendo todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela Casa Legislativa no sentido do cumprimento do Contrato e melhoria dos serviços pactuados;

11.1.8. Manter Central de Atendimento Telefônico - Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, para prestar informações e receber comunicações;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

11.1.9. A Contratada deve observar rigorosamente as obrigações assumidas na sua proposta, no Contrato e no Edital, devendo ainda se comprometer a cumprir o objeto desta Licitação, submetendo-se a mais ampla fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** por meio de representante por este designado;

11.1.10. Prestar os serviços contratados com qualidade, utilizando-se de técnicos qualificados, nos prazos e condições convencionados, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

11.1.11. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à **Câmara Municipal de Aracaju** e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus servidores ou preposto;

11.1.12. Ressarcir a **Câmara Municipal de Aracaju** de eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da Contratada não conseguir cumprir as cláusulas contratuais, por sua exclusiva culpa;

11.1.13. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, bem como qualquer outra exigida por dispositivos legais, ficando desde já acordado que a **Câmara Municipal de Aracaju** é isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que possam vir a sofrer os funcionários da Contratada, no desempenho de suas atividades;

11.1.14. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem a anuência desta Casa Legislativa;

11.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

11.1.16. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

11.1.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

## 11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

- 11.2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada;
- 11.2.2. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços;
- 11.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 11.2.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços;
- 11.2.5. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- 11.2.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do Contrato;
- 11.2.7. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço de cobrança;
- 11.2.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Contrato;
- 11.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário especialmente designado e atestar os documentos pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Edital e com o Termo de Referência;
- 11.2.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato;
- 11.2.11. Caso seja necessário, emitir Ordem de Serviço para iniciar a prestação de serviços;
- 11.2.12. Exercer a fiscalização através de Fiscal especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;
- 11.2.13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço/fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

11.2.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)**

12.1. Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III do item 12.1 caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV do item 12.1 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

12.3. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 12.1 incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

12.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.6. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da Licitação, inclusive deixar de entregar documentos caso sejam solicitados a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato ou a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)**

14.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Segunda, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma lei;

14.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o § 2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**

15.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

16.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante desta Casa Legislativa, sendo devidamente designado como fiscal da Ata de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

16.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a Contratada de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

16.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Art. 19 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

16.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os arts. 20 e 21, do Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024:

Art. 20 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV- Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 897/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 10 de março de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Ricardo Vasconcelos Silva

**CONTRATANTE**

**DENIS RUBENS LISBOA COSTA-ME**

Denis Rubens Lisboa Costa

**CONTRATADA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB1F-DDC9-6357-8A24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS RUBENS LISBOA COSTA (CNPJ 04.928.445/0001-97) VIA PORTADOR DENIS RUBENS LISBOA COSTA (CPF 719.XXX.XXX-04) em 11/03/2026 09:39:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 11/03/2026 11:33:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/EB1F-DDC9-6357-8A24>